

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REESTRUTURA O CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2014 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Vera o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

§ 1º. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 053/2022, que passam a fazer parte integrante da presente Lei e substituem os anexos da Lei Complementar 024/2014 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Vera-MT.

§ 2º. A autoridade competente, ao designar servidor para exercer o cargo comissionado de Agente de Contratação, deverá observar os requisitos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 3º. As atribuições do cargo de Agente de Contratação, anexas na presente Lei, passam a integrar o disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 024/2014, de 10 de Dezembro de 2014.

§ 4º. Somente poderá ser nomeado para o cargo comissionado de Agente de Contratação, pessoa designada entre servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vera, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Fica reestruturado o cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo, em conformidade com o disposto no Anexo II da presente Lei - Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo.

§ 1º. Os servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo que atingirem, à partir da publicação desta Lei, 15 (quinze) anos de efetivo exercício no respectivo cargo ou nomeados para cargos de chefia, direção e assessoramento e possuírem qualificação em ensino superior, serão automaticamente reenquadrados para o cargo de Assistente de Controle Administrativo II, respeitados os adicionais de tempo de serviço e de classe funcional.

§ 2º. Os servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo que ainda não atingiram os requisitos disposto no § 1º serão reenquadrados para o cargo de Assistente de Controle Administrativo I, respeitados os adicionais de tempo de serviço e de classe funcional.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS			
Subsidio mensal fixado em Lei de iniciativa da Câmara Municipal. (art. 29, V, CF). (R\$)	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de Vagas
7.874,32	Secretário de Governo	40 HS	01
7.874,32	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças	40 HS	01
7.874,32	Secretário de Educação	40 HS	01
7.874,32	Secretário de Saúde e Saneamento	40 HS	01
7.874,32	Secretário de Assistência Social e Cidadania	40 HS	01
7.874,32	Secretário de Obras e Serviços Públicos	40 HS	01
7.874,32	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo	40 HS	01
7.874,32	Secretário de Cultura e Esportes	40 HS	01
Vencimento	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de Vagas
7.845,83	Contador	40 HS	01
6.797,00	Procurador Jurídico	40 HS	01
3.188,17	Diretor de Departamento	40 HS	12
2.731,89	Assessor Gabinete	40 HS	01
3.188,17	Assessor de Comunicação	40 HS	01
2.731,89	Tesoureiro	40 HS	01
2.550,54	Chefe de Departamento	40 HS	20
1.486,04	Chefe de Divisão	40 HS	24
1.401,92	Ouvidor Geral (Lei Municipal 1038/2013)	40 HS	01
1.956,37	Cuidador de Menores	40 HS	05
2.081,84	Coordenadora do Abrigo de Menores- Casa Lar	20 HS	01
3.188,17	Agente de contratação	40 HS	01

ANEXO II

Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de vagas
1.594,07	Auxiliar Administrativo	40 HS	18
2.069,81	Assistente de Controle Administrativo I	40 HS	15
3.415,18	Assistente de Controle Administrativo II	40 HS	05
1.486,04	Recepcionista	40 HS	07

REQUISITOS DA CLASSE

A	Habilitação em Ensino Médio para os cargos de Auxiliar Administrativo, Assistente de Controle Administrativo I e Recepcionista. Habilitação em Ensino Superior para o cargo de Assistente de Controle Administrativo II.
B	Requisito da Classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.
C	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.
D	Requisito da Classe C, mais curso de pós graduação a nível de especialista “latu senso” de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio administrativo, caracterizados por ações de alguma complexidade, exigindo conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio de conceitos mais amplos, atendimentos em recepção e telefone.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO (conforme o Art. 7º da Lei 14.133/2021)

Requisitos para o Provedimento:

- I - preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Habilitação: Ensino médio e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Jornada: 40 horas semanais.

Jornada Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Prefeitura Municipal de Vera, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação (em todas as suas modalidades), dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta.

Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta por servidores da Prefeitura Municipal, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

Será assessorado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

Exercer outras atividades correlatas com as atribuições do cargo.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos à Vossa Excelências, o incluso Projeto de Lei para fins de criar o cargo de Agente de Contratação, conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021 – nova Lei de Licitações, a qual deverá ser implantada definitivamente pelos Municípios no ano de 2024.

E, para que possamos atender as disposições da lei federal, faz-se necessária a criação do referido cargo no Plano de cargos, carreira e vencimentos do Município o qual, embora nomeado em cargo em comissão, deverá ser ocupado por servidor integrante do quadro permanente do Município de Vera, à partir de Janeiro de 2024.

Outrossim, estamos propondo a reestruturação do cargo de Assistente de Controle Administrativo, subdividindo-o em Assistente de Controle Administrativo I e II, de modo a reenquadrar os servidores efetivos mais antigos no cargo em uma nova posição funcional, que melhor representa as responsabilidades e atividades que lhe são inerentes e diferencie o vencimento base daqueles com menor tempo de serviço.

Acompanha o presente Projeto de Lei a respectiva Declaração de impacto orçamentário financeiro referente criação de cargo e a reestruturação ora proposta.

Em assim sendo, contamos com o costumeiro e honroso apoio do Egrégio Poder Legislativo para a aprovação da presente matéria.

Cordialmente,

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL